



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

CGC (MF) 02773216/0001-15

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 721

- DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"CRIA FEIRA LIVRE NO BAIRRO ENTRO  
CAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"


A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado de Goiás, Aprova e o Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a criar uma Feira Livre no Bairro Entrocamento, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 04 de Dezembro de 1.984.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

  
Walter Ata Rodrigues Bittencourt  
Presidente